DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Prefeitura Municipal de Teresina

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2022 - Nº 3.342 - 26 de agosto de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.843, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nova redação aos incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 22.089, de 8 de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 22.612, de 22 de junho de 2022, que instituiu a Comissão Especial de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF e nomeou os seus membros, pregoeiro e equipe de apoio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores); na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores); na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; e demais legislações vigentes; no Decreto nº 22.089, de 08.02.2022, alterado pelo Decreto nº 22.612, de 22.06.2022; e, ainda, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.010679/2022-78,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 22.089, de 08.02.2022, alterado pelo Decreto nº 22.612, de 22.06.2022, referente à Comissão Especial de Licitação para Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
.....:

IV - ÁKILA ROCHA DE PAULA – Membro;
V - SAMIRA MARA CIRÍACO SENA – Membro.
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Ákila Rocha de Paula (Equipe de Apoio) e Samira Mara Ciríaco Sena (Equipe de Apoio), junto Comissão Especial de Licitação para Compras e Serviços da SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.851, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; e no Decreto nº 22.003, de 14.01.2022, resolve

NOMEAR

BEATRIZ CARDOSO LEAL SOARES, CPF nº 049.612.123-50, para exercer o cargo de membro e pregoeiro, Símbolo Especial, da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 22.852, de 25 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; e no Decreto nº 22.003, de 14.01.2022, resolve

NOMEAR

GABRIEL PORTELA LULA RUFINO, CPF nº 068.954.373-55, para exercer o cargo de membro e pregoeiro, Símbolo Especial, da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Serviço Financeiro (Agosto/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *3*
Administração Indireta *4*
Comissão de Licitação *24*
Diário Oficial da Câmara *24*

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.124/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício GS-SEMPLAN nº 015/2022, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.002929/2022-46, resolve NOMEAR JALLISON DA COSTA DE SOUSA, CPF nº 051.384.533-00, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.126/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.000702/2022-41, em especial no Despacho nº 4166/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C9", da servidora pública municipal ANTONIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 337.768.813-72, matrícula nº 001195, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.127/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e pelas Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve NOMEAR para exercerem o seguintes cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALLAN DE PAIVA CARDOSO	069.475.853-17	Membro de Equipe de Apoio às Comissões da Central de Licitações	Dam - 4
MAGNA DA SILVA ARAÚJO	036.708.813-44	Membro de Equipe de Apoio às Comissões da Central de Licitações	Dam - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. André lopes evangelista dias Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.128/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício nº 3623/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.044399/2022-77, resolve EXONERAR, a pedido, GESSIANA BRITO DA SILVA, CPF nº 057.391.173-80, do cargo de Chefe de Secretaria

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias — Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares — Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes — Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas — Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Otoniettes Araújo Costa Reis Neves — Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa — Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nonga Cardoso Batista — Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Martins Eulálio — Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria do Socorro Bento Neta — Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira — Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
Luís André de Abreu da Mont' Alverne — Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Eduardo da Silva Oliveira — Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos — Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Gabriela Oliveira Rodrigues — Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva — Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes — Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva — Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito — Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio Sérgio Batista Portela — Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira — Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho — Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite — Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho — Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho — Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva — Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul
Tatiana Marreiros Guerra Dantas — Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste
José Neto de Oliveira Sousa — Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste
Claudio Pessoa Lima — Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto — Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes — Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina — DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.342 - 26 de agosto de 2022

Leonardo Silva Freitas — Secretario de Administração
Sylvia Soares Oliveira Portela — Gerente de Imprensa Oficial
Kaio Luan Rodrigues Cardeal — Marcílio Honnayb de Brito Ferreira — Diagramadores

Assinatura Digital
SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.08.26 15:18:34 -03'00'

– Unidade do Grupo I (Hospital e Maternidade Dr. Luiz Milton de Arêa Leão / Satélite), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.129/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício nº 3623/2022 – GAB-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.044399/2022-77, resolve NOMEAR JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 050.953.703-01, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria – Unidade do Grupo I (Hospital e Maternidade Dr. Luiz Milton de Arêa Leão / Satélite), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 05.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.130/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022; e em atenção ao Ofício nº 400/2022 – DIV-ADM-SEMEL, constante no Processo Administrativo SEI nº 00078.001556/2022-15, resolve NOMEAR MÉRCIA CARLA ARAÚJO LOUREIRO, CPF nº 514.431.043-53, para exercer o cargo de Coordenador, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, com efeitos a partir de 01.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária P. L. DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELI/EPP com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o nº 10.854.656/0001-25, inscrição estadual Nº 19.469.878-5 e inscrição municipal (CMC) Nº 103.252-6, representada legalmente por Emmanuel Pacheco Lopes Filho, portador do C.P.F. Nº 654.913.353-04 e RG Nº 2.092.606 SSP - PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 22.680 de 08 de Julho de 2022, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Área de Expansão I, Quadra "O", Lote 8 e 9, no espaço Logístico-Distribuidor-Atacadista (na forma da Lei 4.237, de 13 de março de 2012), com área total de 11.004,3 m² (Onze mil e quatro virgula trinta metros quadrados), conforme especificações a seguir: Lote de terreno de nº 8 da quadra O, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL - ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 06; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a via 7; lado esquerdo mede 183,40 metros, limitando-se com o lote 09, e no lado direito mede 183,40 metros, limitando- se com o lote 07, com área de 5.502,15 m2 e perímetro de 426,80 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109949– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO"; Lote de terreno de nº 9 da quadra O, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 06; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a via 7; lado esquerdo mede 183,40 metros, limitando-se com o lote 10, e no lado direito mede 183,40 metros, limitando- -se com o lote 08, com área de 5.502,15 m2 e perímetro de 426,80 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109950– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO" fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município – DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo de Doação no Diário Oficial do Município, A presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo das atividades de COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 46.91-5-00), conforme especificado, como atividade principal, no respectivo Cadastro Nacional de Atividades Econômicas. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal; 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina; 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97; 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e sem que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97; 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina, 23 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, Representante Legal da empresa donatária.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA Nº 14/2022. Nomeia os membros da Comissão Especial do Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", Edição 2022, constituída nos termos da Portaria nº 12/2022/GAB/SEMPLAN. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN no uso de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 12/2022/GAB/SEMPLAN, de 04 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento para o Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", Edição 2022; CONSIDERANDO as indicações das Instituições membros da Comissão constituída nos termos do artigo 12 da Portaria nº 12/2022/GAB/SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1º. Nomear os representantes abaixo designados para compor a Comissão Especial do Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", Edição 2022. I- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que presidirá os trabalhos. a) Titular: João Henrique de Almeida Sousa. b) Suplente: André Gustavo Galvão Andrade. II- Representante da Secretaria Municipal de Governo. Titular: André Lopes Evangelista Dias. Suplente: Glaydston Michel Saldanha Moura Lira. III- Representante da Secretaria Municipal de Comunicação. Titular: Lucas Pereira da Silva. Suplente: Salomão dos Santos Prado. IV- Representante da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Titular: Antoniel Machado Ribeiro. Suplente: Francisco das Chagas de Carvalho Castro. Representante da Universidade Federal do Piauí. Titular: Gerson Albuquerque de Araújo Neto. Suplente: Ricardo Alaggio Ribeiro. Representante da Universidade Estadual do Piauí/ Departamento de História. Titular: Viviane Pedrazani. Suplente: Cláudio Rodrigues de Melo. Representante da Academia Piauiense de Letras. Titular: Carlos Evandro Martins Eulálio. Suplente: José Elmar de Melo Carvalho. Representantes do IPHAN no Piauí. Titular: Luzia Leal de Oliveira. Suplente: Raquel Feitosa Cavalcante. IX- Representantes do IBGE no Piauí. Titular: Solange de Souza Lopes Araújo. Suplente: José Tavares da Silva Net. Representante da Câmara Municipal de Teresina. Titular: Markim Costa. Suplente: Edson Melo. Parágrafo único. Os trabalhos da a Comissão Especial do Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", Edição 2022 serão secretariados por membro designado pelo Presidente da Comissão. Art. 2º. Em razão do caráter relevante do trabalho da Comissão Especial do Concurso Cultural "SE ESSA RUA FOSSE MINHA", Edição 2022, seus membros não serão remunerados. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Art. 4º. Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina, 23 de agosto de 2022. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.001609/2022-87. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA LEITE CERQUEIRA EMPREENDIMENTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de 15 (quinze) cadeiras giratórias, sendo 08 (oito) do tipo presidente e 07 (sete) do tipo executivas, para substituição das que se encontram quebradas e bastante danificadas, conforme especificações e quatidades a seguir relacionadas, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que passam a integrar este documento, independente de transcrição. ITEM 1: Cadeira Presidente, giratória, com regulagem, acabamento de estofado em tecido/ CÓD. E-GOVERNE: 11749/ QUANTIDADE: 08/ VALOR UNITÁRIO: R$ 985,00/ VALOR TOTAL: R$ 7.880.00; ITEM 2: Cadeiras Executiva, giratória, com regulagem, acabamento de estofado em tecido/ CÓD. E-GOVERNE: 22868/ QUANTIDADE: 07/ VALORUNITÁRIO: R$835,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.845,00/ VALOR TOTAL: R$ 13.725,00, CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO. O pagamento no valor de R$ 13.725,00 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais) será feito em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 04.122.0017.2.018 - Administração daSEMPLAN, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 1500.100, Recursos Ordinários - Geral. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93. Teresina-PI, 25 de agosto de 2022. João Henrique de Almeida Sousa, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação(Contratante). Andressa Leite de Cerqueira, LEITE CERQUEIRA EMPREENDIMENTOS (Contratada).

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

PORTARIA Nº 8/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA SERVIDORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM. A Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres - SMPM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o Ofício Nº 90/2022 - GAB-PRODATER (Processo sei 00021.000474/2022-69), que informou a necessidade de indicação de servidores para elaboração do PDTIC; CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 10 de setembro de 2020 que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do TCE-PI"; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC da SMPM; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00031.000513/2022-68, RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC da SMPM: I - Marcos Paulo Magalhães de Figueiredo, Matrícula 098356 - Coordenador; II- Ana Patrícia Silva de Oliveira, Matrícula 089019 - Coordenadora-substituta; III- Iara Caline Silva Santos, Matrícula 0183865; IV- Naira Dannyelle Batista Silva, Matrícula 84990. Art. 2º Estabelecer que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários, para a elaboração do PDTIC, conforme determinações da PRODATER. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres – SMPM.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 32/2022. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Maria José Brito Almendra, matrícula nº 043463, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/ CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0022-38/ CONTRATO: 30795420 – 2022/ OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 26 de agosto de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2021. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA JUNCO COMERCIAL LTDA. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosotis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, doravante denominada CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a empresa JUNCO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.760727/0002-83, com sede à Avenida Maranhão, Nº 900, Bairro Centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA, brasileiro, titular do RG nº 1.190.163 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 470.303.053-53, doravante chamada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2021, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 1.1. Prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula Oitava do Contrato Nº 06/2021 por mais 12 (doze) meses, tendo como data de início 27/08/2022 e finalizando no dia 26/08/2023. 1.2. Reajustamento dos valores contidos na Cláusula Sexta (Do Aluguel), conforme permissivo estabelecido na Cláusula Décima (Reajuste) do Contrato nº 06/2021, com base no índice para o referido período divulgado pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), totalizando a quantia de R$ 2.201,54 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme condições estabelecidas no referido Termo, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA 2.1 Com fulcro no previsto no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93 e art. 71, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de Empresa Pública Municipal, justifica-se a celebração do aditamento contratual em exame na necessidade da Empresa

Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB da continuação da locação do imóvel, na medida em que esta ETURB não dispõe de outro local, no momento, para utilizar de estacionamento que supra sua necessidade prevista no CONTRATO 06/2021 - ETURB, o qual terá sua vigência exaurida em 26/08/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO 3.1. Restou comprovada ainda a regularidade da contratação, conforme o teor do Atestado omitido pela Gerência Administrativa (Documento nº 4979604); bem como se encontra comprovada a manutenção das condições de habilitação inicial pela Contratada, conforme os documentos carreados aos autos, cumprindo-se, portanto, a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU. CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO 4.1. Houve ainda autorização expressa da autoridade competente desta Empresa Pública quanto à instrução e realização deste aditamento, conforme o teor da Autorização nº 4985102 nos moldes das justificativas apresentadas pela fiscalização do contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5.1. Encontra-se ainda demonstrada a previsão de recursos orçamentários para fazer frente às futuras despesas a serem ocasionadas pela prorrogação e reajuste do contrato, conforme se explicita por meio do Despacho nº 1059/2022 da SEMF (Documento nº 5134641), em observância às orientações das Cortes de Contas, bem como em atendimento à legislação orçamentária vigente. CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DA VANTAJOSIDADE DO ACRÉSCIMO E DA RATIFICAÇÃO 6.1. O objeto contratual permanecerá inalterado em razão da prorrogação e reajuste realizados, sendo mantidos os termos da contratação originária, não havendo, portanto, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais. 6.2. Encontra-se demonstrada também a vantajosidade da prorrogação e reajuste contratual, vez que os valores praticados no contrato permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme as exposições apresentadas pela fiscalização do contrato, nos moldes da JUSTIFICATIVA (Documento nº 5036757) e do parecer da CGM (Documento nº 5086945), uma vez que os preços apresentados após o reajuste encontram em aplicação atualmente. 6.3. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO 7.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina/PI, 26 de agosto de 2022. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA, Sócio Administrador (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 132 /2022, DE 13 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre o retorno de licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Autorizar o retorno de Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular do servidor Jairo Anderson Costa Sampaio, Auxiliar de Administração, matrícula nº 61178, conforme solicitado no processo 00045.021848/2022-85. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 20/04/2022. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.043239/2022-66 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da GEFIN-FMS, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício das funções de Tomadora de Suprimento de Fundos, em sua respectiva unidade de lotação, com a competência e responsabilidade estabelecidas no Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009 e dispositivos legais pertinentes. NOME Marleyde Mara Vieira Silva e Sousa/ CPF 895.659.833-91/ CARGO OU FUNÇÃO Auxiliar Administrativo/ LOTAÇÃO Gerencia Financeira – FMS Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 268/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (NOTAS DE EMPENHO) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS À DAB E DAE DA FMS, POR MEIO DO P.E. Nº 35/2022, ARP Nº 21/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, PAC SAÚDE LTDA E OUTRAS, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal dos servidores responsáveis pela gestão de recursos financeiros na FMS, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00045.043239/2022-66 , em que solicita liberação de Suprimento de Fundos para atender às necessidades básicas da GEFIN-FMS, RESOLVE: Art. 1º Designar

Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde- FMS. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ITEM 1/ E-GOVERNE: 32013/ DESCRIÇÃO: Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal/ QUANTIDADE: 180 (AMPOLA); ITEM 4/ E-GOVERNE: 37406/ DESCRIÇÃO: Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol) livre de CFC, spray com 200 doses/ QUANTIDADE: 4.950 (FRASCO); ITEM 5/ E-GOVERNE: 272089/ DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g/ QUANTIDADE: 5.310 (POTE); ITEM 6/ E-GOVERNE: 43638/ DESCRIÇÃO: Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)/ QUANTIDADE: 450.000 (COMPRIMIDO). COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) - ITEM 10/ E-GOVERNE: 37406/ DESCRIÇÃO: Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses/ QUANTIDADE: 550 (FRASCO); ITEM 11/ E-GOVERNE: 272089/ DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g/ QUANTIDADE: 590 (POTE); ITEM 12/ E-GOVERNE: 43638/ DESCRIÇÃO: Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)/ QUANTIDADE: 50.000 (COMPRIMIDO). COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI) - ITEM 14/ E-GOVERNE: 22033/ DESCRIÇÃO: Cloreto de potássio 10% injetável, com 10 ml/ QUANTIDADE: 70.000 (AMPOLA); ITEM 27/ E-GOVERNE: 37327/ DESCRIÇÃO: Digoxina 0,25 mg/ QUANTIDADE: 91.500 (COMP.); ITEM 28/ E-GOVERNE: 37334/ DESCRIÇÃO: Espirinolactona 100 mg/ QUANTIDADE: 41.000 (COMP.); ITEM 29/ E-GOVERNE: 37336/ DESCRIÇÃO: Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Blister calendário 21 comprimidos/ QUANTIDADE: 6.710 (BLISTER); ITEM 33/ E-GOVERNE: 37369/ DESCRIÇÃO: Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml/ QUANTIDADE: 17.500 (FRASCO); ITEM 34/ E-GOVERNE: 22582/ DESCRIÇÃO: Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml/ QUANTIDADE: 8.200 (FRASCO). 4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor a presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx / 2022. 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas Gerências de Assistências Farmacêuticas (GEAFH-DAE/GEAFA-DAB) da Fundação Municipal de Saúde. 6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são: 6.2. Fontes: 500/ 600/621/659. Elementos de despesa: 339030/339032/Unidades: 001/002/0036.3. O setor competente para emitir a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitações das gerências competentes.6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o (s) proponente (s) para que seja obtido preço melhor. 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho; 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigital, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994): R = V (I – I°) / I°, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I°= Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado no mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de

negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo do caso de a mesma ser mais vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – Por razão de interesse público; ou II – A pedido do fornecedor; 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – Descumprir as condições da ata de registro de preços; II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A GEAFH/GEAFA/FMS, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. DA REVISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms. geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 12.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 13. DA SUBCONTRATAÇÃO 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, mais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento. 15.3. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 15.4 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 16.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 16.1.1 Endereços: - GEAFA-DAB (Gerência de

Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms. geafa@yahoo.com.br; - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 16.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 16.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 16.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 16.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 17.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 17.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 17.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 17.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 17.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 17.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.17.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.17.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 17.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 18.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior. 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 19. VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO 19.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.19.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 19.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 19.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 19.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 19.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL 20.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 20.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 20.3. O presente contrato poderá ser rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 20.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 20.5. A Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: 1 Descumprir as cláusulas contratuais; 2 Executar o Contrato com irregularidade; 3 Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais 4 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5 Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; 6 Por superveniente incapacidade técnica; 7 For dissolvida a empresa. 20.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - Judicial, nos termos da legislação.20.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 20.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa quando for prevista na cláusula anterior. 21. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 21.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso anterior, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 22.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando: a) - unilateralmente pela Administração:a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes:b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.23. DAS SANÇÕES 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 23.1.3. Fraudar na execução do contrato; 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 23.1.5. Cometer fraude fiscal; 23.1.6. Não mantiver a proposta. 23.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 23.2.1. Advertência; 23.2.2. Multa compensatória; 23.2.3. Multa moratória; 23.2.4. Suspensão temporária; 23.2.5 Declaração de inidoneidade. 23.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da

to n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 23 de agosto de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52.

ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J.	15.800.545/0003-11
ROD BR-153 – KM42 PARTE E SUBPARTE T - ZONA URBANA – ANAPOLIS – GO, CEP 75135-040	Insc. Estadual	10.520.326-2
REP: MARTA GARCIA SANTANNA	Fone:	(11) 98951-4772
E-MAIL: licitacoes@abbvie.com / pedidos@abbvie.com		

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ITEM 1/ E-GOVERNE: 32013/ DESCRIÇÃO: Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal. MARCA: SURVANTA 4ML. FAB. ABBVIE/ QUANTIDADE: 180 (AMPOLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.036,70/ VALOR TOTAL: R$ 186.606,00.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
RODOVIA BR 101 NORTE KM 56,6, GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA – PE, CEP: 53.409-260	Insc. Estadual	0096822-60
REP: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO	Fone:	(81) 2102-1819
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 4/ E-GOVERNE: 37406/ DESCRIÇÃO: Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses. MARCA: GLAXOSMITHK / QUANTIDADE: 4.950 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 8,48/ VALOR TOTAL: R$ 41.976,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	C.N.P.J.	08.674.752/0001-40
RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710, BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51.030-640	Insc. Estadual	0352739-50
REP: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Fone:	(81) 3035-9050
E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 5/ E-GOVERNE: 27208/ DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g. MARCA: NATIVITA. QUANTIDADE: 5.310 (POTE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 40,49/VALOR TOTAL: R$ 215.001,90.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	31.556.536/0001-11
ST SPLM, CONJUNTO 9, S/N, LOTE 04, SETOR PLACA DA MERCEDES (NÚCLEO BANDEIRANTE), BRASÍLIA/DF, CEP: 71732-090	Insc. Estadual	07879897001000
REP: LEONARDO SOUSA REZENDE	Fone:	(61) 3399-1863
E-MAIL: dlj@distribuidora.net.br		

COTA PRINCIPAL - ITEM 6/ E-GOVERNE: 43638/ DESCRIÇÃO: Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio). MARCA: POLIMAIS. FAB. NUTRIEX/ QUANTIDADE: 450.000 (COMPRIMIDO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,06/ VALOR TOTAL: R$ 27.000,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	36.099.392/0001-35
AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, CXPST D, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50.800-010	Insc. Estadual	0871352-99
REP: FELIPE LONGA DA FONTE	Fone:	(81) 99618-2027
E-MAIL: licitacao@apotekdistribuidora.com.br / contratos@apotekdistribuidora.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 29/ E-GOVERNE: 37336/ DESCRIÇÃO: Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Blister calendário 21 comprimidos. MARCA: BIOLAB SANUS/ QUANTIDADE: 6.710 (BLISTER)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2,33/VALOR TOTAL: R$ 15.634,30; ITEM 34/ E-GOVERNE: 22582/ DESCRIÇÃO: Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml. MARCA: PRATI DONADUZZI/ QUANTIDADE: 8.200 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5,15/VALOR TOTAL: R$ 42.230,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 57.864,30.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.051111/2021-52

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	40.788.768/0001-05
AVENIDA MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000	Insc. Estadual	2022.000003361678-00
REP.: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA	Fone:	(87) 3838-1652
E-MAIL: progosscirurgicabrasil@outlook.com / cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 10/ E-GOVERNE: 37406/ DESCRIÇÃO: Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses. MARCA: TEUTO/ QUANTIDADE: 550 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 13,19/ VALOR TOTAL: R$ 7.254,50; ITEM 11/ E-GOVERNE: 272089/ DESCRIÇÃO: Sulfadiazina de prata 1%; creme; pote 400g. MARCA: PRATI/ QUANTIDADE: 590 (POTE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 43,50/ VALOR TOTAL: R$ 25.665,00; ITEM 12/ E-GOVERNE: 43638/ DESCRIÇÃO: Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio). Marca: THINSOINVIE/ QUANTIDADE: 50.000 (COMPRIMIDO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,10/ VALOR TOTAL: R$ 5.000,00. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 14/ E-GOVERNE: 22033/ DESCRIÇÃO: Cloreto de potássio 10% injetável, com 10 ml. MARCA: SAMTEC/ QUANTIDADE: 70.000 (AMPOLA)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,37/ VALOR TOTAL: R$ 25.900,00; ITEM 27/ E-GOVERNE: 37327/ DESCRIÇÃO: Digoxina 0,25 mg. MARCA: PHARLAB/ QUANTIDADE: 91.500 (COMP.)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,08/ VALOR TOTAL: R$ 14.640,00; ITEM 28/ E-GOVERNE: 37334/ DESCRIÇÃO: Espirinolactona 100 mg. MARCA: HIPOLABOR/ QUANTIDADE: 41.000 (COMP.)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 0,88/ VALOR TOTAL: R$ 36.080,00/ VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 114.539,50.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.051111/2021-52

MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C.N.P.J.	97.526.178/0001-41
AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, 2484, FORMOSA, TIMON – MA, CEP: 65.636-945	Insc. Estadual	12.591.688-4
REP: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO	Fone:	(86) 99942-4364
E-MAIL: mundial.distribuidora@outlook.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 33/ E-GOVERNE: 37369/ DESCRIÇÃO: Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio). MARCA: POLIMAIS. FAB. NUTRIEX/ QUANTIDADE: 17.500 (FRASCO)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,62/ VALOR TOTAL: R$ 28.350,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049339/2021-75 – NUAL/FMS VALIDADE (12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Telefax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de

02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.049339/2021-75 – NUAL/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 067/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:1. DO OBJETO1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de materiais de expediente, conforme Termo de Referência, para atender às necessidades do FMS, conforme abaixo demonstrado: COTA EXCLUSIVA ME/ EPP/MEI (100%) - ITEM: 1; CÓDIGO E-GOVERNE: 15657; DESCRIÇÃO: Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 2; CÓDIGO E-GOVERNE: 15658; DESCRIÇÃO: Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 3; CÓDIGO E-GOVERNE: 30639; DESCRIÇÃO: Apontador de lápis, material em metal tipo escolar, quantidade de furos: 1, sem deposito, lâmina em aço inox inoxidável.; Und; QTD: 8.000. ITEM: 4; CÓDIGO E-GOVERNE: 18763; DESCRIÇÃO: Bloco autoadesivo medindo 76 x 102 mm, com 100 folhas, embalado individualmente.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 6; CÓDIGO E-GOVERNE: 15661; DESCRIÇÃO: Borracha para ponta de Lápis (ponteira).; Und; QTD: 15.000. ITEM: 7; CÓDIGO E-GOVERNE: 33497; DESCRIÇÃO: Caixa Arquivo Morto em Polionda, comprimento 350mm, largura 130 mm, altura 245mm, espessura mínima 2mm.; Und; QTD: 12.000. ITEM: 8; CÓDIGO E-GOVERNE: 15651; DESCRIÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul.; Und; QTD: 100.000. ITEM: 9; CÓDIGO E-GOVERNE: 15652; DESCRIÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta.; Und; QTD: 80.000. ITEM: 10; CÓDIGO E-GOVERNE: 15656; DESCRIÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha.; Und; QTD: 45.000. ITEM: 11; CÓDIGO E-GOVERNE: 17273; DESCRIÇÃO: Caneta Marca Texto – Amarelo – tinta luminescente.; Und; QTD: 10.000. ITEM: 12; CÓDIGO E-GOVERNE: 17274; DESCRIÇÃO: Caneta Marca Texto – Laranja – tinta luminescente.; Und; QTD: 10.000 ITEM: 13; CÓDIGO E-GOVERNE: 25931; DESCRIÇÃO: Clips galvanizado metal 4/0 médio.; Und; QTD: 15.000 ITEM: 14; CÓDIGO E-GOVERNE: 17281; DESCRIÇÃO: Cola branca atóxica, lavável. 90 gramas; Und; QTD: 10.000. ITEM: 15; CÓDIGO E-GOVERNE: 15668; DESCRIÇÃO: Corretivo Líquido, 18 ml, a base de água.; Und; QTD: 10.000. ITEM: 16; CÓDIGO E-GOVERNE: 15669; DESCRIÇÃO: Extrator de Grampo, modelo espátula, feito em metal inox.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 17; CÓDIGO E-GOVERNE: 15678; DESCRIÇÃO: Fita adesiva crepe marrom 19mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado, tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 06 Unidades; Und; QTD: 10.000. ITEM: 18; CÓDIGO E-GOVERNE: 19073; DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Transparente, boa aderência, medidas 12mm x 50m.; Und; QTD: 10.000. ITEM: 19; CÓDIGO E-GOVERNE: 33498; DESCRIÇÃO: Grampeador de Metal, c/ base 12 a 14 cm, grampear até 25 folhas, utilizando grampos 26/6.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 20; CÓDIGO E-GOVERNE: 17096; DESCRIÇÃO: Grampo Trilho Plástico Estendido – Medidas da embalagem: Altura 2 cm – Largura 12 cm – Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco); Und; QTD: 8.000. ITEM: 21; CÓDIGO E-GOVERNE: 17297; DESCRIÇÃO: Lápis preto nº 2, com envoltório de grafite inteiro (sem emendas), atóxico, não perecível, redondo.; Und; QTD: 20.000. ITEM: 23; CÓDIGO E-GOVERNE: 15689; Pasta em Polipropileno Transparente, com aba e elástico, ecolar, tamanho ofício, dim: 335 mm x 10 mm x 235 mm; Und; QTD: 10.000. ITEM: 24; CÓDIGO E-GOVERNE: 33496; DESCRIÇÃO: Pasta PVC Transparente com aba e elástico, tamanho ofício, dim: 335 mm x 235 mm.; Und; QTD: 15.000. ITEM: 25; CÓDIGO E-GOVERNE: 15688; DESCRIÇÃO: Pasta Suspensa, marmorizada, cartão com visor e ferragem, plastificada.; Und; QTD: 10.000. ITEM: 26; CÓDIGO E-GOVERNE: 15698; DESCRIÇÃO: Pincel Marcador Permanente Atômico, Azul, com ponta chanfrada, indefomável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 27; CÓDIGO E-GOVERNE: 15700; DESCRIÇÃO: Pincel Marcador Permanente Atômico, Preto, com ponta chanfrada, indefomável, para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa contendo 12 unidades.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 28; CÓDIGO E-GOVERNE: 40854; DESCRIÇÃO: Pincel para quadro branco/magnético, na cor preto, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades.; Und; QTD: 3.000. ITEM: 29; CÓDIGO E-GOVERNE: 40855; DESCRIÇÃO: Pincel para quadro branco/magnético, na cor vermelho, tampa em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades.; Und; QTD: 3.000. ITEM: 30; CÓDIGO E-GOVERNE: 30655; DESCRIÇÃO: Régua Transparente, 30 cm cristal.; Und; QTD: 5.000. ITEM: 31; CÓDIGO E-GOVERNE: 15674; DESCRIÇÃO: Tesoura escolar sem ponta, 13 cm, com lâmina em metal.; Und; QTD: 10.000. ITEM: 32; CÓDIGO E-GOVERNE: 15664; DESCRIÇÃO: Tinta para carimbo na Cor Azul, com 42 ml.; Und; QTD: 2.000. ITEM: 33; CÓDIGO E-GOVERNE: 15665; DESCRIÇÃO: Tinta para carimbo na Cor Preta, com 42 ml.; Und; QTD: 2.000. ITEM: 34; CÓDIGO E-GOVERNE: 20304; DESCRIÇÃO: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm; Und; QTD: 1.000. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 35; CÓDIGO E-GOVERNE: 15680; DESCRIÇÃO: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m; com constituída de dorso com papel crepado tratado, sendo de constituição homogênea isenta de furos e materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. O enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão resistente. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor, isenta de furo. Embalagem pacote com 05 Unidades; Und; QTD: 2.000. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 37; CÓDIGO E-GOVERNE: 19075; DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Transparente, boa aderência, medidas 50mm x 50m. UND; QTD: 13.500. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 38; CÓDIGO E-GOVERNE: 19075; DESCRIÇÃO: Fita Adesiva Transparente, boa aderência, medidas 50mm x 50m.; Und; QTD: 1.500. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 39; CÓDIGO E-GOVERNE: 26032; DESCRIÇÃO: Grampo 26 X 6 Galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades.; Und; QTD: 13.500. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 40 CÓDIGO E-GOVERNE: 26032 DESCRIÇÃO: Grampo 26 X 6 Galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. Und QTD: 1.500. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 41; CÓDIGO E-GOVERNE: 15683; DESCRIÇÃO: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm.; Und; QTD: 7.200. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 42; CÓDIGO E-GOVERNE: 15683; DESCRIÇÃO: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm.; Und; QTD: 800. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 45; CÓDIGO E-GOVERNE: 30636; DESCRIÇÃO: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.; Und; QTD: 9.000. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 46; CÓDIGO E-GOVERNE: 30636; DESCRIÇÃO: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. As ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção.; Und; QTD: 1.000. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 47; CÓDIGO E-GOVERNE: 19073; DESCRIÇÃO: Perfurador até 50 folhas, com 2 furos, capacidade para perfurar até 50 folhas de 75g m2. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato: 19,5 x 21 x 11,5 (cm) distância entre furos: 80mm. Possui régua posicionadora trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Tapete com frente dobrável para fácil descarte dos resíduos. Diâmetro dos furos 5 mm.; Und; QTD: 9.000. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 48; CÓDIGO E-GOVERNE: 19073; DESCRIÇÃO: Perfurador até 50 folhas, com 2 furos, capacidade para perfurar até 50 folhas de 75g m2. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato: 19,5 x 21 x 11,5 (cm) distância entre furos: 80mm. Possui régua posicionadora trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Tapete com frente dobrável para fácil descarte dos resíduos. Diâmetro dos furos 5 mm.; Und; QTD: 1.000. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) - ITEM: 49; CÓDIGO E-GOVERNE: 33132; DESCRIÇÃO: Prancheta Acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.; Und; QTD: 7.200. COTA RESERVADA (10%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - ITEM: 50; CÓDIGO E-GOVERNE: 31312; Prancheta Acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico.; Und; QTD: 800. Subcláusula única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00045.049339/2021-75.2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.3.2. A ordem de classificação, disposta no inicio anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.4.2. O prazo estabelecido no inicio anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA CONTRATAÇÃO 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico. 5.2. Devera ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS7.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedor promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.7.3. Será respeitada a ordem de classificação, do cadastro de reserva, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado o o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa. 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 8.1.5.O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 8.1.6.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:8.7. Por razão de interesse público; ou 8.8.A pedido do fornecedor.9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 9.1. Compete ao órgão gerenciador: 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/ entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador e do órgão participante que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4º do art. 14-A do Decreto Municipal nº13.405/2013.10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão Gerenciador Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o fornecedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;10.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.10.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as condições do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.11. DAS SANÇÕES11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;11.1.3. Fraudar na execução do contrato;11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;11.1.5. Cometer fraude fiscal;11.1.6. Não mantiver a proposta. 11.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo le-

gal:11.2.1. Advertência;11.2.2. Multa compensatória;11.2.3. Multa moratória;11.2.4. Suspensão temporária;11.2.5. Declaração de inidoneidade.11.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato.11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:11.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.11.6. O percentual máximo da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.11.7. O atraso injustificado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do cont

-GOVERNE: 15665; ESPECIFICAÇÃO: Tinta para carimbo na Cor Preta, com 42 ml. MARCA: STAR; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 2.000; VALOR UNIT.: R$ 2,23; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 4.460,00. ITEM: 34; CÓD. E-GOVERNE: 20304; ESPECIFICAÇÃO: Etiquetas adesivas, formato A4 354, com 22 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta 25,4mm x 99mm. MARCA: COLACRIL; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 1.000; VALOR UNIT.: R$ 33,35; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 33.350,00. ITEM: 35; CÓD. E-GOVERNE: 15680; ESPECIFICAÇÃO: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. MARCA: KORETECH; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 18.000; VALOR UNIT.: R$ 10,29; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 185.220,00. ITEM: 36; CÓD. E-GOVERNE: 15680; ESPECIFICAÇÃO: Fita adesiva crepe marrom 50mmx50m. MARCA: KORETECH; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 2.000; VALOR UNIT.: R$ 10,29; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 20.580,00. ITEM: 37; CÓD. E-GOVERNE: 19075; ESPECIFICAÇÃO: Fita Adesiva Transparente, boa aderência, medidas 50mm x 50m. MARCA: KORETECH; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 13.500; VALOR UNIT.: R$ 4,30; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 58.050,00. ITEM: 40; CÓD. E-GOVERNE: 26032; ESPECIFICAÇÃO: Grampo 26 X 6 Galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. MARCA: TOP; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 1.500; VALOR UNIT.: R$ 4,61; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 6.915,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 502.475,00.; R$ 502.475,00.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75.

MENNO-GRAFICA E INFORMATICA LTDA-EPP	C.N.P.J.	47.699.330/0001-51
R. DOM JOSÉ MAURÍCIO, 76 - CARANDIRU - SÃO PAULO- SP CEP:02028-000	Insc. Estadual	109.555.752.117
REP: WALDEMAR NICOLAU COSTA	Fone:	(11) 2173-6252
E-MAIL: waldemar@mennografica.com.br		

ITEM: 02; CÓD. E-GOVERNE: 15658; ESPECIFICAÇÃO: Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta. MARCA: MENNO; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 5.000; VALOR UNIT.: R$ 3,90; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 19.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 19.500,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

G SOARES DE CARVALHO EIRELI	C.N.P.J.	28.766.496/0001-28
RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES Nº 1298, BAIRRO PIO XII, TERESINA-PI CEP: 64018-440.	Insc. Estadual	196629900
REP: GARGARYURY SOARES DE CARVALHO	Fone:	(86) 3305-5200
E-MAIL: asturecomercioservico@gmail.com		

ITEM: 03; CÓD. E-GOVERNE: 30639; ESPECIFICAÇÃO: Apontador de lápis, material em metal tipo escolar, quantidade de furos: 1, sem depósito, lâmina em aço inox inoxidável. MARCA LEONORA; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 8.000; VALOR UNIT.: R$ 0,35; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 2.800,00. ITEM: 16; CÓD. E-GOVERNE: 15669; ESPECIFICAÇÃO: Extrator de Grampo, modelo espátula, feito em metal inox. MARCA CAVIA; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 5.000; VALOR UNIT.: R$ 1,67; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 8.350,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 11.150,00.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

J R PESSOA FILHO EIRELI	C.N.P.J.	02.939.111/0001-93
AVE. GETÚLIO VARGAS, 178 CENTRO, TIMON-MA CEP 65630-120	Insc. Estadual	196629900
REP: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO	Fone:	(86) 98889-6941
E-MAIL:		

ITEM: 04; CÓD. E-GOVERNE: 18763; ESPECIFICAÇÃO: Bloco autoadesivo medindo 76 x 102 mm, com 100 folhas, embalado individualmente. MARCA: COLACRIL; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 5.000; VALOR UNIT.: R$ 0,35; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 19.550,00. ITEM: 19; CÓD. E-GOVERNE: 33498; ESPECIFICAÇÃO: Grampeador de Metal, c/ base 12 a 14 cm, grampear até 25 folhas, utilizando grampos 26/6. MARCA JOCAR; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 5.000; VALOR UNIT.: R$ 1,67; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 70.150,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 89.700,00.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	C.N.P.J.	21.188.579/0001-52
RUA CONRADO KOHLS, 90 - PARTE, AGUA VERDE, BLUMENAU CEP: 89.037-425	Insc. Estadual	257491112
REP: DANIEL GARTNER BOING	Fone:	(47) 98802-9126
E-MAIL: daniel@boingcomercio.com.br		

ITEM: 04; CÓD. E-GOVERNE: 18763; ESPECIFICAÇÃO: Bloco autoadesivo medindo 76 x 102 mm, com 100 folhas, embalado individualmente. MARCA: REDBOR; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 15.000; VALOR UNIT.: R$ 0,16; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 2.400,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 2.400,00.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	C.N.P.J.	37.365.780/0001-90
AV. PINTASSILGO, 166 - JD. BRASILIA. MARINGÁ – PR CEP 87.083-085	Insc. Estadual	908905787-02
REP.: MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO	Fone:	(44) 99114-8142 / 3040-4108
E-MAIL: licitacao@superaatacado.com.br		

ITEM: 07; CÓD. E-GOVERNE: 33497; ESPECIFICAÇÃO: Caixa Arquivo Morto em Polionda, comprimento 350mm, largura 130 mm, altura 245mm, espessura mínima 2mm. MARCA: ALAPLAST; unid; VALOR UNIT.: R$ 6,02; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 72.240,00. ITEM: 08; CÓD. E-GOVERNE: 15651; ESPECIFICAÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita azul. MARCA: BIC; UND; QUANT ANUAL ESTIMADO: 100.000; VALOR UNIT.: R$ 0,49; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 49.000,00. ITEM: 09; CÓD. E-GOVERNE: 15652; ESPECIFICAÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita preta. MARCA: BIC; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 80.000; VALOR UNIT.: R$ 0,49; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 39.200,00. ITEM: 10; CÓD. E-GOVERNE: 15656; ESPECIFICAÇÃO: Caneta Esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0mm, escrita vermelha. MARCA: BIC; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 45.000; VALOR UNIT.: R$ 0,49; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 22.050,00. ITEM: 13; CÓD. E-GOVERNE: 25931; ESPECIFICAÇÃO: Clips galvanizado metal 4/0 médio. MARCA BACCHI; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 15.000; VALOR UNIT.: R$ 1,83; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 27.450,00. ITEM: 30; CÓD. E-GOVERNE: 30655; ESPECIFICAÇÃO: Régua Transparente, 30 cm cristal. MARCA: ACRILNIL; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 5.000; VALOR UNIT.: R$ 0,81; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 4.050,00. ITEM: 39; CÓD. E-GOVERNE: 26032; ESPECIFICAÇÃO: Grampo 26 X 6 Galvanizado, para grampeadores, caixa com 5.000 unidades. MARCA: TOP; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 13.500; VALOR UNIT.: R$ 4,13; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 55.755,00. ITEM: 49; CÓD. E-GOVERNE: 31312; ESPECIFICAÇÃO: Prancheta Acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: NOVACRIL; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 7.200; VALOR UNIT.: R$ 11,21; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 81.432,00. ITEM: 50; CÓD. E-GOVERNE: 31312; ESPECIFICAÇÃO: Prancheta Acrílica, tamanho ofício, com prendedor em acrílico. MARCA: NOVACRIL; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 800; VALOR UNIT.: R4 11,31; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 9.048,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 360.225,00.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
REGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	C.N.P.J.	11.663.568/0001-09
RUA THEODORO VICTORELLI, Nº 150, LOJA 102, BAIRRO HELENA, LONDRINA-PR	Insc. Estadual	90.835.758.21
REP: GUILHERME FERNANDES	Fone:	(43) 3374-8000
E-MAIL: licitacao@ativamall.com.br		

ITEM: 11; CÓD. E-GOVERNE: 17273; ESPECIFICAÇÃO: Caneta Marca Texto Amarelo tinta luminescente. MARCA: LIGHTER; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10.000; VALOR UNIT.: R$ 0,98; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 9.800,00. ITEM: 12; CÓD. E-GOVERNE: 17274; ESPECIFICAÇÃO: Caneta Marca Texto Laranja tinta luminescente. MARCA: LIGHTER; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10.000; VALOR UNIT.: R$ 1,00; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 10.000,00. ITEM: 38; CÓD. E-GOVERNE: 19075; ESPECIFICAÇÃO: Fita Adesiva Transparente, boa aderência, medidas 50mm x 50m. MARCA: BE ART; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 1.500; VALOR UNIT.: R$ 4,20; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 6.300,00.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

C L BESERRA & CIA LTDA - ME	C.N.P.J.	07.239.237/0001-79
AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 779, PIÇARRA, TERESINA – PIAUÍ	Insc. Estadual	19.470.232.4
REP. : CARMELO LUSTOSA BESERRA	Fone:	(86) 99982-8203
E-MAIL: clbsserra.the@gmail.com		

ITEM: 14; CÓD. E-GOVERNE: 17281; ESPECIFICAÇÃO: Cola branca atóxica, lavável. 90 gramas. MARCA: FRAMA; unid; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10.000; VALOR UNIT.: R$ 1,50; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 15.000,00. ITEM: 15; CÓD. E-GOVERNE: 15668; ESPECIFICAÇÃO: Corretivo Líquido, 18 ml, a base de água. MARCA: BRW; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 10.000; VALOR UNIT.: R$ 1,34; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 13.400,00. ITEM: 41; CÓD. E-GOVERNE: 15683; ESPECIFICAÇÃO: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm. MARCA: TILIBRA; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 7.200; VALOR UNIT.: R$ 10,18; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 73.296,00. ITEM: 42; CÓD. E-GOVERNE: 15683; ESPECIFICAÇÃO: Livro Ata Pautado com 100 folhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel kraft 110g/m², folhas internas em papel off-set 56g/m³, formato 206x300mm. MARCA: TILIBRA; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 800; VALOR UNIT.: R$ 10,18; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 8.144,00. ITEM: 45; CÓD. E-GOVERNE: 30636; ESPECIFICAÇÃO: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. MARCA: FRAMA; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 9.000; VALOR UNIT.: R$ 9,80; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 88.200,00. ITEM: 46; CÓD. E-GOVERNE: 30636; ESPECIFICAÇÃO: Pasta Az, Classificadora de Papéis, Ferragem Alta, tam. Ofício. MARCA: FRAMA; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 1.000; VALOR UNIT.: R$ 9,80; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 9.800,00. ITEM: 47; CÓD. E-GOVERNE: 19073; ESPECIFICAÇÃO: Perfurador até 50 folhas, com 2 furos, capacidade para perfurar até 50 folhas de 75g m2. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato: 19,5 x 21 x 11,5 (cm) distância entre furos: 80mm. MARCA: BRW; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 9.000; VALOR UNIT.: R$ 69,50; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 625.500,00. ITEM: 48; CÓD. E-GOVERNE: 19073; ESPECIFICAÇÃO: Perfurador até 50 folhas, com 2 furos, capacidade para perfurar até 50 folhas de 75g m2. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato: 19,5 x 21 x 11,5 (cm) distância entre furos: 80mm. MARCA: BRW; UNID; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 1.000; VALOR UNIT.: R$ 69,50; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 69.500,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 902.840,00.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº
00045.049339/2021-75

RC RAMOS COMERCIO LTDA - ME	C.N.P.J.	07.048.323/0001-02
AV. DR. LAERTE VIEIRA GONÇALVES, 2083 - BAIRRO SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA - MG	Insc. Estadual	001.230.404-0078
REP: DALCIMAR ANTONIO RAMOS	Fone:	(34) 3215-7093
E-MAIL: licitacaorc@hotmail.com		

ITEM: 20; CÓD. E-GOVERNE: 17096; ESPECIFICAÇÃO: Grampo Trilho Plástico Estendido Medidas da embalagem: Altura 2 cm Largura 12 cm Comprimento 20 cm, pacote com 50 unidades (branco). MARCA: IARA; UNID.; und; QUANT. ANUAL ESTIMADA: 8.000; VALOR UNIT.: R$ 9,15; VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 73.200,00. VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 73.200,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.005427/2022-65. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Alvarenga Brito, portador do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo- Nº 045.34321/2019 e SEI Nº 00045.005427/2022-65, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 069/2020 – 4º Relançamento – DAE-FMS. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (líquidos e gasosos); assistência técnica referente ao fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos); locação e disponibilização em comodato de equipamentos de armazenamento, controle e operacionalização do fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos), destinados às Unidades de Saúde da Assistência Especializada, para melhor funcionamento das atividades dos Estabelecimentos de Saúde de Teresina.1.2 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.2. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.4. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - DAE-FMS, ou outro setor por ela designado. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: LOTE ÚNICO: LOTE 01 - ITEM 1.1: Oxigênio medicinal gasoso/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/ UNID: 5.500 m³/ QUANT. ESTIMADA: 66.000; ITEM 1.2: Oxigênio medicinal carga 6,0m³/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 500 Carga/

QUANT. ESTIMADA: 6.000; ITEM 1.3: Dióxido de Carbono Pureza/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 12 Kg/ QUANT. ESTIMADA: 144; ITEM 1.4: Óxido nitroso gasoso/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/ UNID: 182 Kg/ QUANT. ESTIMADA: 2.184; ITEM 1.5: Nitrogênio gasoso/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 100 m³/ QUANT. ESTIMADA: 1.200; ITEM 1.6: Ar medicinal gasoso/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 5.200 m³/ QUANT. ESTIMADA: 62.400; ITEM 1.7: Nitrogênio líquido/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 38.000 m³/ QUANT. ESTIMADA: 456.000; ITEM 1.8: Oxigênio líquido/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 89.500 m³/ QUANT. ESTIMADA: 1.074.000; ITEM 1.9: Assistência técnica preventiva/ QUANT. MENSAL ESTIMADA/UNID: 19 Visita mensal/ QUANT. ESTIMADA: 228. 4. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. 1. A empresa vencedora obriga-se a ceder à FMS em regime de comodato e instalar às suas expensas, os seguintes equipamentos: ITEM 01: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 1 m³ de oxigênio gasoso/ 110 (UNID); ITEM 02: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 2 m³ de oxigênio gasoso/ 70 (UNID); ITEM 03: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 m³ de oxigênio gasoso/ 160 (UNID); ITEM 04: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 10 m³ de oxigênio gasoso/ 75 (UNID); ITEM 05: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 6,6 m³ de nitrogênio gasoso/ 18 (UNID); ITEM 06: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 9 m³ de nitrogênio gasoso/ 12 (UNID); ITEM 07: Cilindro de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 9,6 m³ de ar comprimido medicinal/ 105 (UNID); ITEM 08: Tanques criogênicos estacionários de oxigênio líquido/ 11 (UNID); ITEM 09: Tanque criogênico estacionário de nitrogênio líquido/ 05 (UNID); ITEM 10: Misturador ar sintético/ 05 (UNID). DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS: A prestação dos serviços dar-se-á nos Hospitais, UPAS e SAMU da CONTRATANTE, constantes na relação abaixo: LOCAL/ ENDEREÇO/ TELEFONE: - Maternidade Wall Ferraz/ Praça dos Correios, Quadra 206, S/N, Dirceu Arcoverde II/ 86 3215-9210; - Hospital e Maternidade do Buenos Aires/ Rua Castelo do Piauí, S/N, Av. Jerumenha/ 86 3215-9178; - Hospital e Maternidade do Promorar e UPA Promorar/ Rua Ulisses Guimarães, S/N, Promorar/ 86 3215-9163; - Hospital e Maternidade do Satélite/ Rua Rotary Club, S/N, Satélite/ 86 3215-7888; - Hospital do Dirceu Arcoverde II/ Quadra 25, Casa 50, Dirceu II/ 86 3215-9206; - Unidade de Saúde Ozéas Sampaio/ Rua Rui Barbosa, 3426/ 86 3215-9147; - Unidade de Saúde da Primavera/ Av. Duque de Caxias, S/N, Primavera/ 86 3215-9174; - Unidade de Saúde Monte Castelo/ Rua Antonio Cavour de Miranda, 357/ 86 3215-9124; - Unidade de Saúde do Parque Piauí/ Rua Marechal Rondon, S/N, Parque Piauí/ 86 3215-7861; - Hospital de Urgência de Teresina – HUT/ Rua Dr. Otto Tito, 1820, Redenção/ 86 3218-5199; - SAMU/ Rua Luiz Ferraz, 3390, Macaúba/ 86 3229-3799; - Hospital Mariano Gayoso C. Branco, Santa Maria da Codipi/ Rua XXXIV Luiz Ferraz, nº 2225, Loteamento Francisca Trindade/ 3215-1151; - UPA Renascença/ Rua Rio Verde, nº 2810, Renascença III/ 3234-7074; - Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo – CISLA/ Rua Magalhães Filho, 152, Centro/ 3215-9131; - UPA Satélite/ Rua Saturno, 4281 – Satélite/ Telefone: 3231-5755. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS: UNIDADE DE SAÚDE/ ENDEREÇO/ QUANTIDADE: - Maternidade Wall Ferraz/ Praça dos Correios, Quadra 206, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde II/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital e Maternidade do Buenos Aires/ Rua Castelo do Piauí, S/N, Bairro Buenos Aires/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital e Maternidade do Promorar e UPA Promorar/ Rua Ulisses Guimarães, S/N, Bairro Promorar/ QUANTIDADE: 01; - Hospital e Maternidade/ Rua Rotary Club, S/N, Bairro Satelite/ QUANTIDADE: 01; - Unidade de Saúde Monte Castelo/ Rua Antonio Cavour de Miranda, 357, Bairro Monte Castelo/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital Mariano Gayoso C. Branco, Santa Maria da CODIPI/ Rua XXXIV Luiz Ferraz, nº 2225, Loteamento Francisca Trindade/ QUANTIDADE: 01; - UPA Renascença/ Rua Rio Verde, nº 2810, Renascença III/ QUANTIDADE: 01; - Hospital de Urgência de Teresina – HUT/ Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - UPA Satélite/ Rua Saturno, 4281 – Satélite/ QUANTIDADE: 01 (Tanque Nitrogênio); - Hospital do Dirceu Arcoverde II / Quadra 25, Casa 50, Dirceu II/ QUANTIDADE: 01; - Unidade de Saúde Ozéas Sampaio/ Rua Rui Barbosa, 3426/ QUANTIDADE: 01. Obs: A empresa vencedora dos gases medicinais em estado líquido deve ser necessariamente a mesma que disponibilizará os tanques criogênicos, o misturador e prestar a devida assistência técnica5. DO PREÇO5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 069/2020. 5.3. As soliciatações dos produtos serão efetuadas pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DAE-FMS. 6. FONTE DE RECURSOS6.1. A despesa total do(s) item(ns) registrado(s) para o exercício 2021 para a contratação em questão será: 6.1.1. Ação: 2 333 Manutenção nos Estabelecimentos de Saúde- Serviços de Saúde Conta Despesa: 339030 Material de Consumo Fonte: 1659119 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Serviços de Saúde 6.1.2. Ação: 2 333 Manutenção nos Estabelecimentos de Saúde- Serviços de Saúde de Conta Despesa: 3390339 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte: 1659119 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Serviços de Saúde6.1.3. Ação: 2 673 Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade; Conta Despesa: 339030 Material de Consumo; Fonte: 1600115 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Recursos Vinculados6.1.4. Ação: 2 673 Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade; Conta Despesa: 3390339 Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica; Fonte: 1659119 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Recursos Vinculados; RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DA DESPESA: 339030 / 339039; FONTE: 659 / 600; UNIDADE: 002 / 013. 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. 8. SUBCONTRATAÇÃO 8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato. É admitida a subcontratação parcial dos serviços desde que previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE, mediante parecer prévio da Diretoria de Assistência Especializada (DAE). A subcontratação não exime a CONTRATADA original das responsabilidades contratuais, inclusive no que respeita a garantia dos serviços. 9. GARANTIA CONTRATUAL 9.1. A DAE FMS exigirá da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia para cobrir os danos causados ou assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro- garantia; fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 10.1. Os preços a que se refere este Termo de Referência serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: R = P* [(IPC / IPC) - 1] Onde: R = parcela de reajuste; P = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPC/ IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrido entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. 10.2. A periodicidade anual de que trata o Item 14.1 será contada a partir da data da proposta da CONTRATADA vencedora, que será considerado como o mês de referência dos preços. 10.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.10.4. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: - Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; - Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 1 - Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11. DAS MANUTENÇÕES 11.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes. 11.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza,

20 Sexta-feira, 26 de agosto de

manda máxima de acordo com o previsto no item 4.5.2 da NBR 12.188 da ABNT. 15.4. Proceder às interligações necessárias aos tanques criogênicos de oxigênio líquido ao dispositivo especial de mistura, referido no item 7.3. 15.5. Proceder as interligações necessárias das redes de distribuição de ar medicinal comprimido sintético ao dispositivo especial de mistura, referido no item 7.3. 15.6. Instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, 11 (onze) tanques criogênicos para acondicionamento do oxigênio líquido com capacidade proporcional ao consumo mensal dos hospitais HUT, Satélite, Buenos Aires, Promorar/UPA, Wall Ferraz, Monte Castelo, UPA Renascença, Mariano G. Castelo Branco, UPA Satélite, Dirceu e Ozeas Sampaio. 15.7. Proceder às interligações necessárias dos tanques criogênicos de oxigênio líquido mencionados no item 7.6 à rede de distribuição de oxigênio. 15.8. Instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, 01 (um) tanque criogênico no HUT, 01 (um) tanque criogênico na Maternidade Wall Ferraz, 01 (um) tanque criogênico no Hospital do Buenos Aires, 01 (um) tanque criogênico na UPA Satélite e 01 (um) tanque criogênico no Hospital no Monte Castelo para acondicionamento do nitrogênio líquido com capacidade proporcional ao consumo mensal do hospital, procedendo às interligações necessárias do tanque ao dispositivo especial de mistura, 15.9. Fornecer em comodato, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, 15 (quinze) cilindros (HUT- 05, Satélite - 02, Buenos Aires - 02, Dirceu Arcoverde – 02, Wall Ferraz – 02, 02 Promorar) para acondicionamento de óxido nitroso com capacidade proporcional ao consumo dos hospitais, procedendo as interligações necessárias das redes de distribuição de óxido nitroso à central de cilindros.15.10. Instalar e interligar sistema de reserva (suprimento secundário) para as redes de distribuição de todos os gases medicinais com a capacidade de atender a 100% (cem por cento) das suas demandas máximas de acordo com o previsto no item 7.3.3 da RDC Nº. 50/2002 da ANVISA. 15.11. Instalar e interligar sistema de reserva (suprimento secundário) para as redes de distribuição de todos os gases medicinais com a capacidade de atender a 100% (cem por cento) das suas demandas máximas de acordo com o previsto no item 7.3.3 da RDC Nº. 50/2002 da ANVISA. 15.12. Interligar os sistemas de alarme e monitorização para as redes de distribuição de todos os gases medicinais de acordo com o previsto no item 7.3.3. da RDC Nº. 50/2002 da ANVISA, em todas as Unidades de Saúde onde exista rede canalizada de gases medicinais. 15.13. Entregar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, os cilindros de alta pressão para oxigênio gasoso relacionados no item 4, que atendam à necessidade mensal das Unidades de Saúde e do SAMU, fornecendo inclusive cilindros reservas se houver necessidade. O quantitativo a ser entregue em cada Unidade será definido pela FMS. 15.14. Entregar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, os cilindros de alta pressão para Ar comprimido relacionados no item 4, que atendam à necessidade mensal das Unidades de Saúde e do SAMU, fornecendo inclusive cilindros reservas se houver necessidade. O quantitativo a ser entregue em cada Unidade será definido pela FMS. 15.15. Manter preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei Nº. 8.666/93. 15.16. As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este aos seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes. 15.17. Disponibilizar assistência técnica preventiva, em cada local onde estão instalados os tanques e as centrais de reserva de cilindros de acordo com o disposto no item 9.15.18. Disponibilizar assistência técnica corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, que será acionada mediante comunicação do contratante através de telefone disponibilizado pela contratada para tal fim. A contratada responsabilizar-se-á pela mudança de peças ou equipamentos objeto do contrato que se encontrem desgastados ou avariados. 15.19. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT); 15.20. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, que deverão ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores; 15.21. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE; 15.22. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, centrais de suprimentos, centrais de reserva de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das Unidades de Saúde, conforme as exigências da legislação específica vigente; 15.23. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores; 15.24. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos em comodato a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha; 15.25. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; 15.26 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes; 15.27. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase; 15.28. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devidamente uniformizado e identificado por crachá; 15.29 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devidamente uniformizado e identificado por crachá;15.30. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03); 15.31. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico; 15.32. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do (s) tanque (s) e dos cilindros; 15.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela legislação e pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador; 15.34. Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA; 15.35. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE; 15.36. Manter os serviços de atendimento de entrega 24 horas para emergência; 15.37. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto (s) que tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato; 15.38. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento; 15.39. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em comodato (sem ônus adicionais), que deverão ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso; 15.40. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade, com emissão de Certificado de Qualidade assinado do responsável técnico; 15.41. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino; 15.42. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; 15.43. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos; Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros. 15.44. Aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. 15.45. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente. 15.46, Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão. 15.47. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais impróprios empregados. 15.48. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 15.49. Garantir assistência técnica local, com pessoal devidamente qualificado, sem possibilidade de terceirização dos serviços de manutenção e assistência técnica. 16. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16.1. O pagamento, com recursos da FMS, será feito mensalmente, conforme entrega dos produtos e/ou realização dos serviços e efetuado através de crédito em conta, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Direção das Unidades de Saúde; 16.2. Os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados serão pagos pelo contratante, na exata proporção do volume de sua execução, segundo as ordens de compras/serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor liquidante da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. 17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: 17.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente; 17.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades; e,17.4. Executar mensalmente a medição dos serviços fornecidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato. 18. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.18.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 18.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo válido o contrato, a respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.18.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 18 O registro do fornecedor será cancelado quando: I– descumprir as condições da ata de registro de preços; 2– não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 3– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no âmbito do 4– sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.18.6. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamente objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 19.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 19.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 19.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo

administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 19.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% de cada item do registrado; 19.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 19.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 19.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 19.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 19.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 20. DAS PENALIDADES 20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.20.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 21. CONDIÇÕES GERAIS 21.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 21.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 21.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 21.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.21.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).Teresina/PI, 23 de agosto de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.005427/2022-65

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	C.N.P.J.	24.380.578/0024 - 75
RUA A, 6086 - LOTE – 02, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA – PIAUÍ, CEP: 64.027-462	Insc. Estadual	194127311
REP.: RINALDO RESENDE DE ARAÚJO	Fone:	(86) 3228-6500
E-MAIL: rinaldo.resende@linde.com		

LOTE 01 - ITEM 1.1/ ESPECIFICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 5.500/ QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 66.000 (m³)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 19,60/ VALOR TOTAL: R$ 1.293.600,00; ITEM 1.2/ ESPECIFICAÇÃO: OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA 0,6M³. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 500 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 6.000 (carga)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 60,69/ VALOR TOTAL: R$ 364.140,00; ITEM 1.3/ ESPECIFICAÇÃO: DIÓXIDO DE CARBONO PUREZA. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 12 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 144 (kg)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 63,05/ VALOR TOTAL: R$ 9.079,20; ITEM 1.4/ ESPECIFICAÇÃO: ÓXIDO NITROSO GASOSO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 182 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 2.184 (kg)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 63,05/ VALOR TOTAL: R$ 137.701,20; ITEM 1.5/ ESPECIFICAÇÃO: NITROGÊNIO GASOSO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 100 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 1.200 (m³)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 20,43/ VALOR TOTAL: R$ 24.516,00; ITEM 1.6/ ESPECIFICAÇÃO: AR MEDICINAL GASOSO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 5.200 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 62.400 (m³)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 20,43/ VALOR TOTAL: R$ 1.274.832,00; ITEM 1.7/ ESPECIFICAÇÃO: NITROGÊNIO LÍQUIDO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 38.000 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 456.000 (m³)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,55/ VALOR TOTAL: R$ 1.618.800,00; ITEM 1.8/ ESPECIFICAÇÃO: OXIGÊNIO LÍQUIDO. MARCA: WHITE MARTINS/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 89.500 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 1.074.000 (m³)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4,47/ VALOR TOTAL: R$ 4.800.780,00; ITEM 1.9/ ESPECIFICAÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA/ QUANT. MENSAL ESTIMADA: 19 / QUANT. ANUAL ESTIMADA / UNID: 228 (visita mensal)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.996,57/ VALOR TOTAL: R$ 455.217,96/ VALOR TOTAL: R$ 9.978.666,36. OBS: A empresa vencedora obriga-se a ceder à FMS em regime de comodato e instalar às suas expensas, os seguintes equipamentos: ITEM 01: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 1 M³ DE OXIGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 110 (UNID); ITEM 02: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 2 M³ DE OXIGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 70 (UNID); ITEM 03: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 7 M³ DE OXIGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 160 (UNID); ITEM 04: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 10 M³ DE OXIGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 75 (UNID); ITEM 05: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 6,6 M³ DE NITROGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 18 (UNID); ITEM 06: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 9 M³ DE NITROGÊNIO GASOSO/ QUANTIDADE: 12 (UNID); ITEM 07: CILINDRO DE AÇO DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE ESTOCAGEM DE 9,6 M³ DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL/ QUANTIDADE: 105 (UNID); ITEM 08: TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS DE OXIGÊNIO LÍQUIDO/ QUANTIDADE: 11 (UNID); ITEM 09: TANQUE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO/ QUANTIDADE: 05 (UNID); ITEM 10: MISTURADOR AR SINTÉTICO/ QUANTIDADE: 05 (UNID). DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS: A prestação dos serviços dar-se-á nos Hospitais, UPAS e SAMU da CONTRATANTE, constantes na relação abaixo: - Maternidade Wall Ferraz/ Praça dos Correios, Quadra 206, S/N, Dirceu Arcoverde II/ 86 3215-9210; - Hospital e Maternidade do Buenos Aires/ Rua Castelo do Piauí, S/N, Av. Jerumenha/ 86 3215-9178; - Hospital e Maternidade do Promorar e UPA Promorar/ Rua Ulisses Guimarães, S/N, Promorar/ 86 3215-9163; - Hospital e Maternidade do Satélite/ Rua Rotary Club, S/N, Satélite/ 86 3215-7888; - Hospital do Dirceu Arcoverde II/ Quadra 25, Casa 50, Dirceu II/ 86 3215-9206; - Unidade de Saúde Ozéas Sampaio/ Rua Rui Barbosa, 3426/ 86 3215-9147; - Unidade de Saúde da Primavera/ Av. Duque de Caxias, S/N, Primavera/ 86 3215-9174; - Unidade de Saúde Monte Castelo/ Rua Antonio Cavour de Miranda, 357/ 86 3215-9124, - Unidade de Saúde do Parque Piauí/ Rua Marechal Rondon, S/N, Parque Piauí/ 86 3215-7861; - Hospital de Urgência de Teresina – HUT/ Rua Dr. Otto Tito, 1820, Redenção/ 86 3218-5199; - SAMU/ Rua Luis Ferraz, 3390, Macaúba/ 86 3229-3799; - Hospital Mariano Gayoso C. Branco, Santa Maria da Codipi/ Rua XXXIV Luiz Ferraz, nº 2225, Loteamento Francisca Trindade/ 3215-1151; - UPA Renascença/ Rua Rio Verde, nº 2810, Renascença III/ 3234-7074; - Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo – CISLA/ Rua Magalhães Filho, 152, Centro/ 3215-9131; - UPA Satélite/ Rua Saturno, 4281 – Satélite/ Telefone: 3231-5755. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS: UNIDADE DE SAÚDE/ ENDEREÇO/ QUANTIDADE: - Maternidade Wall Ferraz/ Praça dos Correios, Quadra 206, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde II/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital e Maternidade do Buenos Aires/ Rua Castelo do Piauí, S/N, Bairro Buenos Aires/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital e Maternidade do Promorar e UPA Promorar/ Rua Ulisses Guimarães, S/N, Bairro Promorar/ QUANTIDADE: 01; - Hospital e Maternidade do Satélite/ Rua Rotary Club, S/N, Bairro Satélite/ QUANTIDADE: 01; - Unidade de Saúde Monte Castelo/ Rua Antonio Cavour de Miranda, 357, Bairro Monte Castelo/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - Hospital Mariano Gayoso C. Branco, Santa Maria da CODIPI/ Rua XXXIV Luiz Ferraz, nº 2225, Loteamento Francisca Trindade/ QUANTIDADE: 01; - UPA Renascença/ Rua Rio Verde, nº 2810, Renascença III/ QUANTIDADE: 01; - Hospital de Urgência de Teresina – HUT/ Rua Dr. Otto Tito, 1820, Bairro Redenção/ QUANTIDADE: 02 (01 Tanque Oxigênio e 01 Tanque Nitrogênio); - UPA Satélite/ Rua Saturno, 4281 – Satélite/ QUANTIDADE: 01 (Tanque Nitrogênio); - Hospital do Dirceu Arcoverde II / Quadra 25, Casa 50, Dirceu II/ QUANTIDADE: 01; - Unidade de Saúde Ozéas Sampaio/ Rua Rui Barbosa, 3426/ QUANTIDADE: 01.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2022 - SAAD-LESTE. A Superintendente DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22.309, de Abril de 2022, de conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº2.959, de 26 de Dezembro de 2000, criação e por fim , Regimento Interno da SAAD LESTE, CONSIDERANDO a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SAAD LESTE pela Diretoria Executiva, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, e 10 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Piauí - TCE/PI: CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00021.000482/2022-47, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SAAD LESTE para o quadriênio 2021-2024 aprovado pela Diretoria Executiva, assim como os seguintes anexos que acompanham: I - " Anexo I - Plano de Metas e Ações"; e II - " Anexo II - Plano de Gestão de Riscos", Parágrafo único: O PDTIC será revisado anualmente, em reunião convocado pela Diretoria Técnico, onde serão verificados o alinhamento às diretrizes e planejamentos traçados pela SAAD LESTE, se as ações estão sendo encaminhadas e se serão adequadas aos objetivos estratégicos da TI atuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022. Assina pela Saad Leste, a Superintendente, Tatiana Marreiros Guerra Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO TIPO JARDIM – A. T. SAAD-SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/ SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Mantenedora de Necrópole Ltda. CNPJ da Empresa Contratada nº 04.542.476/0001-05. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Sétima -Da Vigência, do Contrato, de acordo com o Justificativa Técnica-ASS-TÉC-SAAD-SUDESTE, Parecer Jurídico nº 741/2022-PLCCA/PGM, Autorização nº 5241255-GAB-SUP-SAAD-SUDESTE e com Autorização Superior através do documento nº 5259362-GAB-PREFITO, anexados ao Processo Eletrônico SEI nº. 00097.001918/2022-58, com previsão legal descrita no art. 57, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. Vigência: O prazo constante na Cláusula Sétima – Da Vigência do instrumento contratual, será prorrogado por mais 20 (vinte) anos, ficando o termo de seu novo prazo de vigência contratual, de 24.08.2022 a 23.08.2042. DATA: THE: 22 de agosto de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Roberto Tajra Melo Filho, Representante da Empresa Mantenedora de Necrópole Ltda.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2022-STRANS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.001658/2021-30. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços aquisição de uniformes e acessórios para os Agentes de Trânsito da STRANS/PMT. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 14/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14/09/2022. Fonte de Recursos: 1.752.115 . Retirada do Edital a partir de: 29/08/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 1.265.963,71 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 26 de agosto de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

PORTARIA Nº 0345/2022 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 DOM nº 2.244 19.03.2018 e alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Nomear THALLITA RUTIELLE VELOSO DE AQUINO Diretor Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720 DOM nº 3.244, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0346/2022 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FERREIRA, do cargo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0378/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar MICHELLE LAIANE RODRIGUES BRANDÃO, do cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0379/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RAYSSA DA SILVA MOURA do cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0380/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATA DE CARVALHO LINHARES no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0381/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LÚCIA FERREIRA LINHARES no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0382/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO DA SILVA no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0383/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS ROBERTO SOARES ARAÚJO no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0384/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA LIMA COSTA ALVES no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0385/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear WERICA GEYS DE CARVALHO no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0386/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAURO DE MOURA COÊLHO no cargo Assessor da Presidência Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia

Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0387/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar CARLOS FRANCISCO CARDOSO PIRES REBELO, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0388/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATO MARTINS ARAGÃO PEREIRA no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0389/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA DO LIVRAMEENTO DA SILVA RIBEIRO, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0390/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0391/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA LÚCIA MOURA CARDOSO, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0392/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO JEFFERSON MOURA LOPES DA SILVA no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0393/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MAYARA DANIELLE RODRIGUES DA SILVA, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0394/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear VOELMA AUGUSTA ALVES FERREIRA no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0395/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DAS MERCÊS SANTOS no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0396/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WELLINGTON ROBERTO CARDOSO SILVA, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0397/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSÉ DOMINGOS DA SILVA no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0398/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WERICA GEYS DE CARVALHO, do cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0399/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear VALNICE MARTINS CARDOSO no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0400/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCIA CARVALHO DE SOUSA no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0401/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ARINALDO ARAÚJO DOS SANTOS no cargo Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0402/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DEBORA RAQUEL BARBOSA LIMA, do cargo Assessor da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0403/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAYLAN MARQUES DA SILVA no cargo Assessor da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0404/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCO JEFFERSON MOURA LOPES DA SILVA, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0405/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LÚCIA MOURA CARDOSO no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0406/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar HILTON TAVARES ARRUDA FILHO, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0407/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear WILLON SOARES GUEDES no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0408/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0409/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA FRANCISCA LIMA DE FARIAS no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0410/2022 ADM-GP O P

ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LIDIANE LISBOA DA SILVA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0415/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear LILIA LOPES RAMOS, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0416/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0417/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUCAS MEDINA DA SILVA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0418/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, RESOLVE: Art. 1º Nomear AMANDA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0419/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ERISVAN SILVA OLIVEIRA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0420/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear CLAUDIA CIBELLY BOTELHO MOREIRA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0421/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MICHELLE LAIANE RODRIGUES BRANDÃO, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0422/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear AFRANIO MESSIAS ALVES NUNES NETO, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0423/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear REGINA MARIA MATOS DE AGUIAR SOARES, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0424/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA CLARA NEIVA DE ALENCAR, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0425/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0426/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISAIAS ALVES DA SILVA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0427/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOÃO VICTOR SILVA MACHADO, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0428/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDWALDO MENESES DE FREITAS LIRA, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0429/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EDWALDO MENESES DE FREITAS LIRA, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0430/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear JURANDI ALVES PEREIRA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0431/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA DO SOCORRO DA SILVA, do cargo

Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0432/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ELISANGELA GOMES MONTEIRO, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0433/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDIGAR RODRIGUES DA SILVA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0434/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAYSSA DA SILVA MOURA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0435/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear CHARLES CUNHA DE SENA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0436/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear JANIEL DE SOUSA LIMA, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0437/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS, no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0438/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NÁDIA DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0439/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear DEBORA RAQUEL BARBOSA LIMA no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0440/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SILVIA HELENA DE SOUSA BRITO no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0441/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018 , e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROBERT CELESTINO DE SOUSA no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 0442/2022 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 0111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear JAMILSON ARAÚJO SANTOS no cargo Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado, simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0690/2022 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que confere o Artigo 39, Inciso XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e considerando o pedido a requerimento, constante no Processo CT.1.000916/22-79, RESOLVE: 1- Conceder vacância a LEONARDO CANUTO BEZERRA, CPF nº 059.274.533-33 e matrícula funcional nº 10236, do cargo ASSISTENTE LEGISLATIVO do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, nos termos do artigo 44, Inciso IX, da lei complementar 2.138/1992, conforme Processo CT.1.000916/22-79. II- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de junho de 202. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0692/2022. Concede Férias a servidora JOANNE ALVES DE ABREU. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora JOANNE ALVES DE ABREU, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe B2, matrícula funcional nº 6876, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0693/2022. Concede Férias a servidora JOANNE ALVES DE ABREU. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de